



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA  
Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 9º andar, sala 920 - Brasília/DF  
CEP 70067-901 - Telefone: (61) 2034-5957  
agenda.sih@integracao.gov.br

Ofício nº 586/2018/SIH/MI

Brasília, 20 de novembro de 2018.

A Vossa Excelência

**DEPUTADO COVATTI FILHO**

Câmara dos Deputados - Anexo Luís Eduardo Magalhães (Anexo II) Ala C - Sala 12 -  
térreo

CEP 70160-900 - Brasília/DF

**Assunto:** Resposta ao Ofício COI nº 4/2018/CMO

Senhor Deputado,

1. Trata-se do Ofício COI nº 4/2018/CMO, solicitando informações sobre as providências tomadas por este Ministério visando sanar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas da União - TCU e as considerações que entenda pertinentes, em especial quando aos critérios estabelecidos no inciso II do caput do mencionado dispositivo referentes às obras e serviços de engenharia com indícios de irregularidades graves constantes do PLOA 2019, no que concerne à construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano (AL) e o Canal Adutor Vertente Litorânea Paraibana (PB). As informações estão detalhadas nos Despachos CGAPR/DOH e Nota Técnica 252/CGSOB/DOH/SIH.
2. Quanto ao Canal Adutor do Sertão Alagoano, Despacho CGAPR, informo que o plano de trabalho proposto pelo Governo de Alagoas ainda não foi tecnicamente aprovado, como pode ser visto com maiores detalhes no processo 59602.000532/2016-86.
3. Quanto ao Canal Adutor Vertente Litorânea Paraibana (PB), de acordo com a Nota Técnica 252/SIH/DOH/CGSOB, cabe ressaltar que as providências solicitadas pelo Tribunal de Contas da União, no que concerne às irregularidades verificadas na auditoria, recaem sobre o Governo do Estado da Paraíba, pois é o ente responsável pela contratação dos serviços de construção do Canal Adutor Vertente Litorânea.
4. No entanto, o Ministério da Integração Nacional, como ente concedente do Termo de Compromisso nº 0156/2011, firmado com o Governo do Estado da Paraíba, monitora as medidas adotadas por esse ente estadual visando sanar as irregularidades

apontadas pelo TCU.

5. Informo ainda, que foi solicitado ao Governo do Estado da Paraíba, conforme Ofício nº 421/2017-SIH/MI, datado de 31/08/2017, que encaminhasse informações sobre as providências adotadas para atendimento das decisões do TCU (Acórdão nº 3.213/2014 - Plenário e Acórdão nº 1697/2017 - Plenário).

6. Em relação ao Contrato nº 006/2011 (Lote 3), foi trazido aos autos que existe um processo em tramitação no TCU (processo nº TC 010.240/2017-9), no qual foi verificado que a área técnica daquele Tribunal, após analisadas as oitivas do Consórcio Construtor Vertente Paraibana e da Seirhmact/PB, confirmou a deficiência do projeto básico utilizado na licitação, recomendando-se que seja promovida a anulação do contrato em questão.

7. O acompanhamento realizado (Nota Técnica 252/SIH/DOH/CGSOB), demonstra que o Governo do Estado da Paraíba está adotando medidas e/ou apresentando justificativas para afastar/sanear as irregularidades apontadas pelo TCU. Em se confirmando risco de dano ao erário, o Tribunal de Contas da União poderá confirmar as medidas cautelares recomendadas pela sua equipe técnica de fiscalização.

Atenciosamente,

**MARCUS AURELIUS ARAGÃO VERAS**  
Secretário

Anexos: Despacho CGAPR - 1051785  
Nota Técnica 252/DOH - 1052790  
Processo 59602.000532/2016-86  
Ofício nº 421/2017-SIH/MI - 0622565  
Processo nº TC 010.240/2017-9 - 0934885



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Aurelius Aragão Veras, Secretário(a) de Infraestrutura Hídrica**, em 20/11/2018, às 15:30, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1055276** e o código CRC **7A79DFD0**.